

**Prefeitura
Municipal
de**



LEI Nº 361/99

DE 15 DE JUNHO DE 1999

“ Dispõe sobre a concessão de abono salarial a categoria de Professores e Assistentes de Ensino do Município e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAUÁ, DO ESTADO DE SERGIPE, FRANCISCO OTONIEL DE MESQUITA COSTA;

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei:

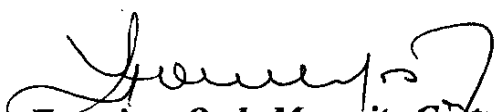
Art. 1º Fica concedido um abono salarial aos professores e assistentes de ensino do Município de Arauá, no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais).

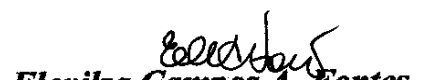
Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento do Município para o corrente exercício financeiro.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, Arauá, 15 de junho de 1999.


Francisco O. de Mesquita Costa
Prefeito Municipal


Elenilza Campos A. Fontes
Secretaria de Administração


Nadja Nara Ribeiro Rebouças
OAB/SE 2187
CPF. 888.820.665-53